

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**RESOLUÇÃO Nº 2.310/2026-PGJ, DE 01 DE JUNHO DE 2026**  
**(SEI Nº 29.0001.0059779.2026-31)**

**Homologa a Tabela de Substituição Automática dos Promotores de Justiça da 56ª Circunscrição Judiciária - Itanhaém.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#), **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica homologada a **TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 56ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**, sediada em **ITANHAÉM**, nos exatos termos da minuta dos autos do protocolado SEI 29.0001.0059779.2026-31, com a seguinte redação:

**I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITANHAÉM:**

- a) o 1º PJ de Itanhaém substitui o 2º PJ de Itanhaém;
- b) o 2º PJ de Itanhaém substitui o 3º PJ de Itanhaém;
- c) o 3º PJ de Itanhaém substitui o 4º PJ de Itanhaém;
- d) o 4º PJ de Itanhaém substitui o 5º PJ de Itanhaém.
- e) o 5º PJ de Itanhaém substitui o 6º PJ de Itanhaém.
- f) o 6º PJ de Itanhaém substitui o 1º PJ de Itanhaém.

**Nota:** na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos seis Promotores de Justiça de Itanhaém, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 06 de março, pelo 1º PJ de Mongaguá; na falta deste, pelo 2º PJ de Mongaguá; na falta deste, pelo 4º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 1º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 2º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 3º PJ de Peruíbe;
- b) de 08 de março a 02 de maio, pelo 2º PJ de Mongaguá; na falta deste, pelo 4º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 1º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 2º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 3º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 1º PJ de Mongaguá;
- c) de 03 de maio a 29 de junho, pelo 4º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 1º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 2º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 3º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 1º PJ de Mongaguá; na falta deste, pelo 2º PJ de Mongaguá;
- d) de 30 de junho a 25 de agosto, pelo 1º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 2º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 3º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 1º PJ de Mongaguá; na falta deste, pelo 2º PJ de Mongaguá; na falta deste, pelo 4º PJ de Peruíbe;

e) de 26 de agosto a 22 de outubro, pelo 2º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 3º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 1º PJ de Mongaguá; na falta deste, pelo 2º PJ de Mongaguá; na falta deste, pelo 4º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 1º PJ de Peruíbe;

e) de 23 de outubro a 19 de dezembro, pelo 3º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 1º PJ de Mongaguá; na falta deste, pelo 2º PJ de Mongaguá; na falta deste, pelo 4º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 1º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 2º PJ de Peruíbe.

## II. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONGAGUÁ:

a) o 1º PJ de Mongaguá substitui o 2º PJ de Mongaguá;

b) o 2º PJ de Mongaguá substitui o 1º PJ de Mongaguá.

**Nota:** na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Mongaguá, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 04 de março, pelo 1º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 2º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 3º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 4º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 5º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 6º PJ de Itanhaém;

b) de 05 de março a 01 de maio, pelo 2º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 3º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 4º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 5º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 6º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 1º PJ de Itanhaém;

c) de 02 de maio a 28 de junho, pelo 3º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 4º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 5º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 6º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 1º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 2º PJ de Itanhaém;

d) de 29 de junho a 25 de agosto, pelo 4º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 5º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 6º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 1º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 2º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 3º PJ de Itanhaém;

e) de 26 de agosto a 22 de outubro, pelo 5º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 6º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 1º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 2º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 3º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 4º PJ de Itanhaém;

f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, pelo 6º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 1º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 2º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 3º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 4º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 5º PJ de Itanhaém.

## III. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PERUIBE:

a) o 1º PJ de Peruíbe substitui o 2º PJ de Peruíbe;

b) o 2º PJ de Peruíbe substitui o 3º PJ de Peruíbe;

c) o 3º PJ de Peruíbe substitui o 4º PJ de Peruíbe;

d) o 4º PJ de Peruíbe substitui o 1º PJ de Peruíbe

**Nota:** na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatro Promotores de Justiça de Peruíbe, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 04 de março, pelo 1º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 2º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 3º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 4º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 5º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 6º PJ de Itanhaém;

b) de 05 de março a 01 de maio, pelo 2º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 3º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 4º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 5º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 6º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 1º PJ de Itanhaém;

c) de 02 de maio a 28 de junho, pelo 3º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 4º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 5º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 6º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 1º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 2º PJ de Itanhaém;

d) de 29 de junho a 25 de agosto, pelo 4º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 5º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 6º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 1º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 2º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 3º PJ de Itanhaém;

e) de 26 de agosto a 22 de outubro, pelo 5º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 6º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 1º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 2º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 3º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 4º PJ de Itanhaém;

f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, pelo 6º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 1º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 2º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 3º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 4º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 5º PJ de Itanhaém.

#### **IV. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITARIRI:**

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do PJ de Itariri:

a) de 07 de janeiro a 03 de abril, o substitui o 1º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 2º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 3º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 4º PJ de Peruíbe;

b) de 04 de abril a 29 de junho, o substitui o 2º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 3º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 4º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 1º PJ de Peruíbe;

c) de 30 de junho a 24 de setembro, o substitui o 3º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 4º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 1º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 2º PJ de Peruíbe;

d) de 25 de setembro a 19 de dezembro, o substitui o 4º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 1º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 2º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 3º PJ de Peruíbe.

---

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua primeira publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a [RESOLUÇÃO N. 1.418/2021 – PGJ, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021](#).

**Publicado em:** [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 03 de junho de 2026.](#)

dadb